

**Processo n.:** @REC 18/01039035

**Assunto:** Recurso de Reexame contra O Acórdão n. 413/2018, exarado no Processo n. @REP-17/00797830

**Interessado:** Arnaldo Diogenes Lopes de S' Thiago

**Unidade Gestora:** Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS)

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 161/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 413/2018 exarado nos autos do Processo n. @REP 17/00797830, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de São Francisco do Sul, afastando a preliminar, para, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso, a fim de:

1.1. alterar o texto do item 1 do Acórdão recorrido para a seguinte redação:

*“1. Considerar improcedente a Representação acerca de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial n. 34/2017, promovido pela Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS), em que pese a exigência contida no item 9.3.3, alínea “a”, item II, do Edital do Pregão Presencial n. 34/2017, por se tratar de execução de serviços que constituem parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, não afrontando, portanto, o art. 30, §1º, I, e §2º, da Lei n. 8.666/93.”*

1.2. cancelar o item 2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS).

**Ata n.:** 6/2020

**Data da sessão n.:** 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC